



PROCESSO N° 691/12

PROTOCOLO N.º 11.001.886 - 0

PARECER CEE/CEB N.º 292/12

APROVADO EM 08/05/12

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL IVAITEC

MUNICÍPIO: JANDAIA DO SUL

ASSUNTO: Pedido de renovação de credenciamento da instituição de ensino para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

I – RELATÓRIO

1. Pelo ofício n° 592/2012-SUED/SEED, 11/04/2012, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente protocolado em 12/07/2011, no NRE de Apucarana, de interesse do Centro de Educação Profissional IVATEC, do município de Jandaia do Sul, que por sua direção solicita renovação de credenciamento da instituição de ensino para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

2. Da Instituição de Ensino

O Centro de Educação Profissional IVAITEC, situado na Rua Professor Roberto Resende Chaves, 683, e mantido por Rainha da Paz de Ensino Ltda, foi credenciado para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 3189/02, de 01/08/2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, com base no Parecer n° 258/02-CEE/PR, e obteve a renovação de credenciamento pela Resolução n° 56/08, de 07/01/2008, a partir do início do ano de 2007. (fls. 10 e 11 - 19 e 20)

3. Corpo Técnico Administrativo (fls. 133)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
-Clélia Aparecida da Silva Ceciliano	-Letras	-Direção
-Valéria de Azevedo Balieiro	-Ciências	-Vice-Direção
-Rosana Maria Monteiro Campigotto	-Pedagoga -Psicologia	-Secretária



PROCESSO Nº 691/12

4. Cursos Autorizados e Reconhecidos (fls. 351)

Cursos Ofertados:	Autorização	Reconhecimento/Renovação
Técnico em Enfermagem - Concomitante/Subsequente ao Ensino Médio	Resolução nº 3189/02 – DG/SEED Parecer nº 258/02 - CEE	Resolução nº 2487/08 – DG/SEED Parecer nº 375/08 - CEE
Técnico em Segurança do Trabalho - Subsequente ao Ensino Médio	Resolução nº 1462/08 – DG/SEED Parecer nº 159/08 - CEE	Em trâmite sob protocolado nº 10.437.136-1
Curso de Especialização Técnica de Nível médio em Enfermagem do Trabalho	Resolução nº 4905/08 – DG/SEED Parecer nº 735/08 - CEE	

5. Relatório de Autoavaliação da Instituição (fls. 329 a 330)

(...)

O Centro de Educação Profissional IVAITEC dispõe de uma equipe de profissionais qualificados para exercerem suas respectivas funções.

Quanto aos recursos materiais e tecnológicos, a instituição oferece um amplo e bem equipado laboratório com uma variedade de itens que são utilizados nas aulas como recursos pedagógicos. Além destes, a instituição dispõe de materiais tecnológicos tais como: aparelho de DVD, câmera fotográfica, filmadora, projetores multimídia, rádio CD e mp3 player, 01 retroprojetor, televisores, vídeos e 01 laboratório de informática.

A Instituição oferece conforto e recursos a seus membros, planejando coletivamente suas ações, promovendo um relacionamento aberto a cerca das metodologias adotadas com debates sempre que necessário.

A capacitação constante dos docentes é um meio da instituição manter-se atualizada às mudanças e avanços, preservando a competência e a qualidade da aprendizagem e dos profissionais envolvidos. Portanto, para que a instituição não se torne obsoleta são oferecidas aos docentes oportunidades de conscientização por meio de reuniões pedagógicas, eventos científicos, informações formais e informais, incentivos quanto à participação em cursos de especialização e outros.



PROCESSO Nº 691/12

6. Relatório de Autoavaliação dos Cursos (fls.357)

Quadro de alunos: Técnico em Enfermagem

Matriculados	Transferidos	Desistentes	Reprovados	Remanejados	S/F	A/D	Concluintes
Turma 1= 42 Início: 17/04/02 Término: 24/01/04		05	01	01			35
Turma 2=44 Início: 06/05/02 Término: 30/01/04		12	01		03		28
Turma 3= 39 Início: 16/09/02 Término: 03/08/04		08	02				29
Turma 4=38 Início: 10/03/03 Término: 21/11/04		10					28
Turma 5=28 Início: 01/07/03 Término: 20/04/05	1	12					15
Turma 6=31 Início: 09/02/04 Término: 11/11/05		09					22
Turma 7=42		09			01		32



PROCESSO N° 691/12

Início: 16/02/04 Término: 12/11/05							
Turma 8=10 Início: 22/03/04 Término: 20/12/04 Aproveitamento de estudos							10
Turma 9=45 Início: 21/02/05 Término: 18/11/06		04				02	39
Turma 10=48 Início: 20/02/06 Término: 06/12/07	01	13				01	33
Turma 11=23 Início: 11/09/06 Término: 19/09/08	01	06					16
Turma 12= 32 Início: 05/03/07 Término: 25/11/08	04	12					16
Turma 13=38 Início: 26/02/08 Término: 24/11/09		19					19



PROCESSO N° 691/12

Turma 14=35 Início:16/02/09 Término: 07/11/10		09					26
Turma 15=32 Início: 22/02/10 Término: 25/11/11		05	01			01	25
Turma 16=26 Início: 23/02/11	Em curso						
Turma 17=25 Início: 13/02/12	Em curso						

Quadro de alunos: Técnico em Segurança do Trabalho

Matriculados	Transferidos	Desistentes	Reprovados	Remanejados	S/F	A/D	Concluintes
Turma 1= 28 Início: 18/08/08 Término: 22/01/10	2						26

Quadro de alunos: Especialização de Enfermagem

Matriculados	Concluintes
Turma 1- 6 alunos Início: 13/04/09 Término: 22/10/09	6



PROCESSO N° 691/12

7. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 314/2011, do NRE de Umuarama, integrada pelos técnicos pedagógicos: Regina de Fátima de Souza, bacharel em Ciências Contábeis; Angela Maria da Silva Godoi, licenciada em Ciências e Alberto Zimmermann, licenciado em Química, emitiu o laudo técnico favorável à renovação de credenciamento da instituição. (cf. fls. 407 a 429)

8. Parecer DET/SEED

Pelo Parecer n.º 123 – DET/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao CEE/PR para a renovação de credenciamento do referido curso.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 123 - DET/SEED, somos favoráveis à renovação de credenciamento do Centro de Educação Profissional IVATEC, do município de Jandaia do Sul, mantido por Rainha da Paz de Ensino Ltda, para a oferta de cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a partir do início do ano de 2012, pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Deliberações n° 09/06 e n° 02/10 – CEE/PR.

Encaminhamos:

- a) cópia do Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de credenciamento;
- b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 691/12

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.
Curitiba, 08 de maio de 2012.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB

Oscar Alves
Presidente do CEE